



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 493 DE 26 DE MARCO DE 1991.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$475.264,07 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e sete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
16070212.002	2007.3120.00	02	<u>475.264,07</u>
TOTAL			475.264,07

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores-IPVA. em 30.12.90.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 26 DE MARÇO
DE 1991.

Waldin Ferreira Mexias
WALDIN FERREIRA MEXIAS
-Prefeito Municipal-